

Regulamento da Comissão da Qualidade e Segurança

Hospital de S. José Fafe

CQS HSJ Fafe

Artigo 1º - Objeto

1. A Comissão da Qualidade e Segurança CQS HSJ Fafe, criada nos termos do Despacho n.º 3635/2013, no Diário da República, Departamento da Qualidade na Saúde, da Direção-Geral da Saúde, inicia funções em Setembro de 2015.
2. O presente regulamento do funcionamento da Comissão da Qualidade e Segurança (CQS HSJ Fafe) será submetido a aprovação do Órgão de Gestão da Santa Casa da Misericórdia.
3. Estabelece competências, modo de funcionamento e normas, segundo os quais se regem a Comissão da Qualidade e Segurança (CQS HSJ Fafe).

Artigo 2º - Localização

1.O Hospital de S. José de Fafe, situa-se na Praça José Florêncio Soares 4821 – 909 Fafe; é uma IPSS Instituição Particular de Solidariedade Social com fins de Saúde, pertencente à Santa Casa Misericórdia de Fafe, mediante Acordo de Cooperação e devolução pelo Serviço Nacional de Saúde.

“ A prestação de cuidados a assegurar pela Misericórdia tem que cumprir as regras de qualidade e segurança clínicas emanadas pela Direção Geral de Saúde, bem como as normas aplicáveis às boas práticas clínicas da prestação de cuidados de saúde “ (cláusula XI – Requisitos de Qualidade e Segurança e Critérios de Fornecimento de Serviço – do Acordo de Cooperação).

2.A CQS HSJ Fafe tem o seu local de trabalho numa sala nas instalações do “antigo “ DEP (Departamento de Ação Permanente), piso intermédio do Hospital de S José de Fafe, entrada comum à Farmácia Hospitalar.

Artigo 3º - Âmbito de Atuação

1. A CQS, constituída ao abrigo do Despacho n.º 3635/2013 de 7 de março, visa assegurar a promoção, monitorização, facilitação e integração de todas as atividades previstas no seu Plano de Ação para 2015/2016, destinado ao cumprimento de prioridades estratégicas emanadas pela tutela, em matéria de qualidade na saúde. Atua como órgão consultivo do Órgão de Gestão da Santa Casa da Misericórdia

2. A CQS zela pela operacionalização das atividades a desenvolver no âmbito desta comissão, e na implementação das ações definidas na Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde, segundo um modelo definido pelo Departamento da Qualidade na Saúde.

3. Corresponde, assim, à estruturação local que permite que as recomendações, orientações e normas técnicas, elaboradas no âmbito da melhoria contínua da qualidade e emitidas pela DGS, encontrem o eco adequado nesta instituição e se propaguem em rede, contínua e permanente, a todos os profissionais na sua prática clínica diária.

4. A CQS desenvolve a sua atuação, tendo em conta as boas práticas na organização do sistema de gestão da qualidade.

5. A CQS HSJ Fafe, na ausência de uma Comissão de Controlo de Infeção, assegura uma abordagem abrangente da qualidade englobando a prevenção e o controlo da Infeção Associada aos Cuidados de Saúde, ao monitorizar a epidemiologia dos patógenos associados aos cuidados de saúde e ao avaliar e orientar as políticas de prevenção e controlo destas infeções. Esta atividade deverá estar enquadrada no plano de ação da comissão.

Artigo 4º - Integração na Estratégia Organizacional

A atividade desenvolvida pela Comissão decorre da estratégia organizacional do Hospital de S. José e das diretrizes emanadas pela tutela no âmbito da Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde, que adota as seguintes prioridades estratégicas de atuação:

- 1) *Qualidade clínica e organizacional;*
- 2) *Informação transparente ao cidadão;*
- 3) *Segurança do doente;*
- 4) *Qualificação e Acreditação nacional de unidades de saúde;*
- 5) *Gestão integrada da doença e inovação;*
- 6) *Gestão da mobilidade internacional de doentes;*

- 7) *Avaliação e orientação das reclamações e sugestões dos cidadãos utilizadores do Serviço Nacional de Saúde.*

Artigo 5º - Funcionamento da CQS HSJ Fafe

Reuniões de todos os membros da Comissão com regularidade mensal (3ª semana de cada mês) ou de forma extraordinária sempre que se justifique.

As reuniões de carácter extraordinário serão geridas da forma adequada à situação do momento.

Em todas as reuniões, no âmbito da qualidade, deverão ser registadas atas, que incluam os participantes, os pontos de discussão e as decisões tomadas por cada ponto.

Nas reuniões da Comissão estarão presentes, para além dos seus membros permanentes, elementos do hospital, nomeadamente do Órgão de gestão, sempre que tal seja necessário ao esclarecimento e resolução de determinadas problemáticas.

A periodicidade e a duração das reuniões poderão ser ajustadas, conforme necessário.

As atividades desenvolvidas pelos gabinetes do utente e do cidadão estão igualmente enquadradas por esta comissão.

As comissões devem estar na dependência direta do conselho de administração ou conselho clínico.

Artigo 6º - Composição:

Dra. Laura Riem	Internista
Enfª Manuela Carvalho	Enfermeira
Dra. Filipa Fraga	Técnica Superior de Saúde
D. Almerinda Leitão	Assistente Operacional – Encarregada do Sector
D. Paula Andrade	Assistente Técnica

Artigo 7º - Carga Horário e Funções atribuídas a cada elemento para exercício das suas funções na CQS:

A comissão tem uma composição multiprofissional:

- DRª Laura, Coordenadora da Comissão e com trabalho presencial na Comissão de 12 H semanais, distribuídas 6 H às segundas-feiras e 6H às quintas-feiras, incluindo as reuniões mensais, às segundas-feiras, das 10 H às 12 H; será, na sua ausência, substituída, pela Enfermeira Manuela Carvalho.
- Enfermeira Manuela com trabalho presencial de 8 H semanais às segundas ou quintas feiras, nas reuniões mensais, às segundas-feiras, das 10 H às 12 H e nas reuniões de carácter extraordinário acompanhando preferencialmente a área da Prevenção e Controlo de Infeção e da Resistência Antimicrobiana (representante do PPPCIRA) e Higienização das mãos.
- DRº Filipa, Farmacêutica, presente nas reuniões mensais às segundas-feiras, das 10 H às 12 H e nas reuniões de carácter extraordinário e com trabalho preferencial na área do Medicamento.
- D. Almerinda, Assistente Operacional, presencial, nas reuniões mensais às segundas-feiras, das 10 H às 12 H e nas reuniões de carácter extraordinário e com trabalho preferencial a nível da Higienização das Mãos e do Ambiente.
- D. Paula Andrade, técnica administrativa, apoio permanente ao trabalho na Comissão, secretariação das reuniões da Comissão, reuniões mensais às segundas-feiras, das 10 H às 12 H e nas reuniões de carácter extraordinário; tem como funções a organização de ficheiros, trabalho informático necessário à pesquisa de Normas e registo de material para a Comissão; participação na recolha de dados para estudos e apoio genérico para o bom funcionamento da mesma.

Artigo 8º - Objetivo

Cabe à CQS a promoção e o desenvolvimento de uma Cultura de Qualidade e Segurança que satisfaça os objetivos estratégicos do hospital, traduzível na contínua melhoria da qualidade e eficiência dos cuidados de saúde prestados, na promoção da segurança dos doentes e dos

profissionais e a consequente melhoria contínua da qualidade da Instituição, promovendo o desenvolvimento de processos e normas de atuação organizacional, tendo em vista o prestígio e qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Artigo 9º - Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entrará em vigor após homologação pelo Órgão de Gestão do Hospital S. José Fafe
2. O prazo de revisão é de 3 anos e da responsabilidade da Comissão da Qualidade e Segurança do Hospital S. José Fafe.

Artigo 10º - Símbolo

A CQS HSJ Fafe adota como símbolo, para além do emblema da Misericórdia e o logotipo do Hospital, o seu próprio logotipo.

BIBLIOGRAFIA

- [Acordo de Cooperação entre Santa Casa da Misericórdia de Fafe e o Serviço Nacional de Saúde](#) Decreto – Lei nº 138/ 2013
- [Regulamento Interno Hospital de São José de Fafe](#)
- [Despacho n.º 3635/2013](#), Diário da República, 2.ª série — N.º 47 — 7 de março de 2013, relativo à criação das Comissões da Qualidade e Segurança do Doente
- [Norma 25/2013](#) da Direção-Geral da Saúde, datada de 24 de Dezembro de 2012 e atualizada em 20 de Janeiro de 2014, relativa à Avaliação da Cultura de Segurança do Doente nos Hospitais
- [Despacho n.º 15423/2013](#), Diário da República, 2.ª série — N.º 229 — 26 de novembro de 2013, relativo à criação dos grupos de Coordenação Regional do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos
- [Manual de Padrões para Hospitais da JCI](#)
- [Portaria nº 159/2012](#) de 22/5 - Organização interna da DGS Art.º 2.º Departamento da Qualidade na Saúde – DR – 1ª Série – nº 99 22/05/2012.

- [Dec. Regulamentar nº 14/2012](#) de 26/01/12 DR, 1ª Série, nº 19 de 26/01/2012
- [Despacho nº 14223/2009](#) – DR – nº 120 – 2ª série de 24/06/2009, que define a Estratégia

Nacional para a Qualidade na Saúde